



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.261 DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei nº 1.573 de 1º de Setembro de 2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.573, de 1º de setembro de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º(...)

§ 1º O Conselho previsto no caput deste artigo será composto de 12 (doze) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Município, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 07 (sete) por membros da sociedade civil, devidamente organizadas, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes;*
- b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;*

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) Representante dos esportes de iniciação e desenvolvimento esportivo (infância e juventude);*
- b) 1 (um) Representante dos desportos adulto e para a 3ª idade;*
- c) 1 (um) Representante das Artes Marciais e lutas;*
- d) 1 (um) Representante dos Esportes a Motor;*
- e) 1 (um) Representante dos Esportes de Aventura e Atletismo;*
- f) 1 (um) Representante das Entidades Esportivas do terceiro setor esportivo;*



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

g) 1 (um) Representante da comissão municipal de Arbitragem.

III – Membros Beneméritos:

a) Prefeito Municipal;

b) Vice-Prefeito Municipal;

c) Secretário Municipal de Esportes;

d) Representante do Conselho Regional de Educação Física (CREF) do município.

§ 1º-A Os membros beneméritos, terão livre acesso as reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo ter tempo de fala concedido, opinar nas pautas e discussões propostas em sessões, mas os mesmos não possuirão direito ao voto.”

(...)

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 06 (seis) membros, assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral;

IV - 2º Secretário;

V - Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

(...)

Art. 7º (...)

Parágrafo único: Compete à Secretaria Municipal de Esportes proporcionar ao Conselho Municipal de Esportes os meios necessários ao exercício de sua competência, podendo requerer suporte material e humano para a consecução deste fim.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de maio de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.